



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2508

DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º INCISO I, E ART. 7º INCISO II, DA LEI Nº 1824 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.494.000,00 (Um milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil reais)**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.1.90.94	112	SEMECT/FME	548	R\$ 10.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	112	SEMSA/FMS	1047	R\$ 1.370.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.94	112	SEMSA/FMS	1057	R\$ 40.000,00
10.02.10.304.0031.2.061.000	3.1.90.11	120	SEMSA/FMS	1740	R\$ 60.000,00
12.02.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.94	112	FMMA	3043	R\$ 14.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e total do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.94	112	SEMAD	198	R\$ 90.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.1.90.04	112	SEMECT/FME	534	R\$ 400.000,00
08.01.12.365.0006.2.130.000	3.1.90.04	112	SEMECT/FME	643	R\$ 100.000,00
08.01.12.365.0006.2.130.000	3.1.90.11	112	SEMECT/FME	645	R\$ 20.000,00
08.01.12.365.0006.2.131.000	3.1.90.04	112	SEMECT/FME	698	R\$ 100.000,00
08.01.12.365.0008.1.133.000	4.4.90.51	112	SEMECT/FME	755	R\$ 100.000,00
08.01.12.366.0006.2.024.000	3.1.90.04	112	SEMECT/FME	759	R\$ 50.000,00
08.01.12.367.0007.2.017.000	3.1.90.04	112	SEMECT/FME	790	R\$ 50.000,00
09.01.27.812.0016.2.033.000	3.1.90.13	112	SEMTICC	995	R\$ 10.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.04	112	SEMSA/FMS	1043	R\$ 500.000,00
10.02.10.122.0056.2.065.000	3.3.90.39	120	SEMSA/FMS	1211	R\$ 10.000,00
10.02.10.122.0056.2.065.000	4.4.90.52	120	SEMSA/FMS	1226	R\$ 10.000,00
10.02.10.122.0056.2.140.000	3.1.90.04	120	SEMSA/FMS	1235	R\$ 10.000,00
10.02.10.122.0056.2.140.000	3.3.90.30	120	SEMSA/FMS	1261	R\$ 10.000,00
10.02.10.122.0056.2.140.000	3.3.90.39	120	SEMSA/FMS	1283	R\$ 10.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. N° 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

10.02.10.122.0056.2.140.000	4.4.90.52	120	SEMSA/FMS	1298	R\$ 10.000,00
12.02.18.541.0041.2.085.000	3.3.50.43	112	FMMA	2105	R\$ 1.000,00
12.02.18.541.0041.2.109.000	3.3.50.43	112	FMMA	2122	R\$ 1.000,00
12.02.18.541.0041.2.109.000	3.3.90.39	112	FMMA	2137	R\$ 1.000,00
12.02.18.541.0041.2.110.000	3.3.50.43	112	FMMA	2147	R\$ 1.000,00
12.02.18.541.0041.2.110.000	4.4.90.52	112	FMMA	2162	R\$ 10.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 24 de outubro de 2022.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA